



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 1 / 2015**

**PROCESSO N° 08295.000694/2014-32**

**UASG 200376**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Goiás**, situada à Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030, CNPJ sob nº 00.394.494/0026-94, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 33/2015-GAB/SR/DPF/GO, de 13 de abril de 2015, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por grupo**, por empreitada por valor unitário, mediante o regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, e da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 9.472/1997 e legislação infralegal a ela correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 29 de junho de 2015.**

**Horário: 09h30min** (horário de Brasília)

**Endereço:** Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos serviços de **Telefonia Móvel Pessoal – SMP**, para ligações de curta e longa distância, com roaming nacional e internacional – cujas ligações “*intragrupo*” deverão ter tarifa zero; STFC – LDN chamadas originadas dos terminais SMP e de Comunicação de dados via Rede Móvel Digital por meio de modens USB (Universal Serial Bus), para serem utilizados pelo Departamento de Polícia Federal no Estado de Goiás, conforme o item 6.2, tabela 1 e demais condições do termo de referência, Edital e seus anexos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/200376

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039.58

PI:702

DDO: 903/2015

**2.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**4.1.1.** Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 2010.

**4.1.2.** No caso de participação de consórcios, deverão ser atendidas pelas consorciadas as condições do art. 33 da Lei 8.666/93 que se mostrem aplicáveis ao caso e que serão requeridas e verificadas em momento oportuno de processamento da licitação, devendo-se observar, em especial, as seguintes regras:

**4.1.2.1.** o licitante vencedor fica obrigado a promover antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do art. 33 da Lei nº 8.666/93;

**4.1.2.2.** deverá ser indicada para fins de habilitação a empresa responsável pelo consórcio (Líder), a qual deverá atender às condições de liderança estabelecidas neste Edital, ficando responsável pela oferta de lances e possíveis negociações, durante o certame, em nome do consórcio;

**4.1.2.3.** fica impedida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;

**4.1.2.4.** a responsabilidade é solidária de todas as empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato;

**4.1.2.5.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

**4.1.2.6.** Apresentação de documentos exigidos neste edital, referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, bem como atendimento de índices contábeis definidos neste instrumento, para qualificação econômico-financeira, por parte de cada consorciado, no que couber.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5.** cooperativas.

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 4.3.1.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor total do item (anual), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

**5.6.2.** Descrição detalhada do objeto.

**5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

**6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**6.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**6.19.1.** prestados por empresas brasileiras;

**6.19.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**6.20.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao estimado pela ADMINISTRAÇÃO ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** A aceitabilidade da Proposta será condicionada ao Menor Preço por Grupo e, além disso, todos os itens do(s) grupo(s) deverão apresentar preço igual ou inferior ao máximo estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**7.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**7.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**7.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.7.2.** A proposta final de preços, a ser apresentada na forma do modelo de planilha previsto no **Anexo III deste Edital**, deverá ser encaminhada pela licitante vencedora por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor no **prazo de até 3 (três) horas, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.**

**7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**8.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de até 3 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

### **8.3. Habilidade jurídica:**

**8.3.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**8.3.2.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso **de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**8.3.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.3.4.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**8.3.5.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**8.3.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.3.7.** Deverá ser apresentada para fins de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, consoante o disposto no art. 33, da Lei nº 8.666/93, observadas as demais regras pertinentes, deste instrumento.

**8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.4.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**8.4.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**8.4.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.4.7.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.8.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**8.4.9.** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**8.5.1.** certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**8.5.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.5.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.5.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**8.5.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**8.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**8.6.1.** Prova de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser satisfeita mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de concessão ou do termo de autorização para a prestação do serviço telefônico móvel e de internet móvel, outorgados pelo Poder Público nos termos e na forma da legislação de regência em vigor, ou por apresentação dos Extratos dos Contratos de Concessão e Termos de Autorização celebrados com a ANATEL, devidamente publicados no Diário Oficial da União.

**8.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes no prazo de até **3 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico por meio da funcionalidade do sistema (**envio de anexo**). O envio da documentação poderá ser feito via e-mail ([cpl.srgo@dpf.gov.br](mailto:cpl.srgo@dpf.gov.br)) na eventualidade de dificuldade/falha sistêmica. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de dois 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento pelo sistema ou e-mail;

**8.8.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**8.8.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.11.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções **SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS**, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**8.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA GARANTIA**

**11.1.** As condições de Garantia para a execução das obrigações assumidas pela Contratada, referente ao objeto deste certame, estão dispostas no Termo de Referência e Contrato.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

**12.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de doze meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**12.1.1.** O prazo de convocação para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**12.2.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**12.2.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**12.2.2.** O Prazo previsto no subitem anterior, regularização da situação perante o SICAF, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do Contratado e aceita pela Administração.

**12.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**12.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** A CONTRATADA compromete-se a observar práticas de sustentabilidade, durante a execução contratual, consoante às disposições contidas na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, quando couber ao objeto.

**15.2.** As demais obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até trinta dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**16.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até quinze dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**16.4.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, **Itens 15 e 24 e subitens**.

**16.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**16.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**16.7.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**16.7.1.** não produziu os resultados acordados;

**16.7.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**16.7.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**16.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**16.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**16.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**16.14.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**  
autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**16.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.15.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada conforme segue:

**16.16.1.** o valor devido pela Administração será acrescido de multa de, no **máximo**, 2% mais juros moratórios de, no **máximo**, 1% ao mês (calculados por dia de atraso), conforme condições definidas no Termo de Referência.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**17.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**17.1.2.** apresentar documentação falsa;

**17.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**17.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17.1.5.** não mantiver a proposta;

**17.1.6.** cometer fraude fiscal;

**17.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**17.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**17.4.** penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**17.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e Contrato.

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**18.2.** A impugnação deverá ser realizada somente pelo e-mail [cpl.srgo@dpf.gov.br](mailto:cpl.srgo@dpf.gov.br)

**18.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail **cpl.srgo@dpf.gov.br**.

**18.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**19.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.9.** No caso de divergência entre as Normas específicas que regulam o objeto – Telefonia Móvel, Editadas pela ANATEL, em relação às dispostas neste Instrumento ou demais anexos integrantes deste Pregão, com fundamento no Despacho de Aprovação nº 143/2015 – AGU/CJU-GO, desde que consideradas padrão e devidamente justificado junto à Administração, deverão ser observadas as condições aprovados pela Agência Reguladora Federal (ANATEL).

**19.10.** Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as constantes no Termo de Referência, prevalecerá, a fim de elaboração das propostas, a do Termo.

**19.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030, nos dias úteis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**19.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**19.12.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

**19.12.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta / Planilha de Formação e Propostas de Preços.

Goiânia , 12 de junho de 2015.

**Murilo Roberto Batalha Macedo  
Pregoeiro  
SR/DPF/GO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA  
REDE MÓVEL DIGITAL**

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de **Pregão**, Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei nº 9.472, de 16.07.1997 – Lei Geral de Telecomunicações - LGT; Decreto nº 2.534, de 02.04.98 – Plano Geral de Outorgas - PGO; Regulamento do Serviço Móvel Pessoal SMP – anexo à Resolução nº. 477 de 7 de agosto de 2007 -, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos **Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com roaming nacional e internacional** - (cujas ligações “intragrupos” deverão ter tarifa-zero); **STFC-LDN Chamadas Originadas dos Terminais SMP e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital por meio de modems USB** (Universal Serial Bus), para serem utilizados pelo Departamento de Polícia Federal no Estado de Goiás, conforme o item 6.2, tabela 1.

2.2. A assinatura básica do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal deverá oferecer as seguintes facilidades:

- 2.2.1. Troca de número;
- 2.2.2. Troca de chip;
- 2.2.3. Transferência de titularidade;
- 2.2.4. Identificador de chamadas;
- 2.2.5. Caixa eletrônica de mensagens;
- 2.2.6. Transferência/Desvio de chamadas (Siga-me);
- 2.2.7. Chamada em espera;
- 2.2.8. Bloqueio por extravio, perda ou roubo;
- 2.2.9. Bloqueio a pedido do Contratante;
- 2.2.10. Desbloqueio;
- 2.2.11. Conta detalhada;
- 2.2.12. Segunda via de conta;
- 2.2.13. Conta detalhada em meio eletrônico padrão FEBRABAN;
- 2.2.14. Sindicância;
- 2.2.15. Bloqueio de mensagens promocionais;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto 5.450/05.

### **4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA DO SERVIÇO**

4.1. Proporcionar comunicação móvel aos servidores do Departamento de Polícia Federal quando na execução de missões policiais e atividades administrativas nas localidades em que atuam e/ou em deslocamentos no território nacional ou no exterior.

### **5. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

5.1. Apresentar Termo de Autorização expedido pela ANATEL em nome da Licitante.

### **6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

6.1. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos aparelhos telefônicos e modems contratados.

6.2. Para cotação e formação de Preços, o objeto do presente Termo de Referência subdivide-se em 02 (dois) Grupos, vide tabela 1:

<b>GRUPO</b>	<b>TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
<b>01</b>	Prestação do <b>Serviço Móvel Pessoal - SMP</b> , para linhas a serem habilitadas nas cidades de Goiânia-GO, Jataí - GO e Anápolis/GO, na modalidade <b>LOCAL</b> (VC1), compreendendo as ligações do tipo <b>MÓVEL-MÓVEL</b> e <b>MÓVEL-FIXO</b> , a fim de atender ao Departamento de Polícia Federal, com o fornecimento de até 25 (vinte e cinco) aparelhos móveis digitais, em <b>“REGIME DE COMODATO”</b> , habilitados no plano pós-pago, com pacote de dados móvel, caixa postal, identificador de chamadas e siga-me, serviços de roaming nacional e internacional, na qual as ligações Intragrupa deverão ter tarifa-zero, e a prestação dos serviços de acesso à Internet Móvel de Banda Larga, sem necessidade de rede fixa, para computador portátil (notebook), com o fornecimento de 10 (dez) <b>modems USB</b> (Universal Serial Bus), em <b>“REGIME DE COMODATO”</b> , Plano ILIMITADO, velocidade nominal de 1 Mbps ou superior, conforme cotação na Planilha de Formação de Preços – <b>ANEXO II</b> .
<b>02</b>	Prestação de Serviço Telefônico Móvel de Longa Distância para chamadas originadas das Estações Móveis do SMP contratadas, conforme cotação na Planilha de Formação de Preços – <b>ANEXO II</b> .

**Tabela 01**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

6.3. Cada grupo é desdobrado em itens, conforme tabelas 02 e 03.

6.3.1. Grupo 01:

<b>GRUPO 01 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – LOCAL (VC1)</b>					
<b>ITEM N°</b>	<b>DESCRIPÇÃO DO ITEM</b>	<b>APLICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO ESTIMADO ANUAL</b>
1	Assinatura Básica – (25 Acessos) x (12 meses) tarifa zero Intragrupo	Assinaturas	300	R\$ 17,27	R\$ 5.181,00
2	VC1 Móvel / Móvel – Mesma Operadora	Minutos	40.000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
3	VC1 Móvel / Móvel – Outras Operadoras	Minutos	18.000	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
4	VC1 Móvel / Móvel – Ligações Intragrupo Contratado ( <b>Custo Zero</b> )	Minutos	24.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	VC1 Móvel / Fixo	Minutos	42.000	R\$ 0,46	R\$ 19.320,00
6	Chamadas em Roaming / Móvel / Móvel mesma operadora	Minutos	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
7	Chamadas em Roaming Móvel / Fixo	Minutos	1.200	R\$ 0,28	R\$ 336,00
8	AD - Adicional de deslocamento por chamada (por evento).	Eventos	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
9	Pacote de Dados – Plano 3G	Assinaturas	220	R\$ 75,48	R\$ 16.605,60
10	Pacote de Dados – Plano 4G	Assinaturas	72	R\$ 87,67	R\$ 6.312,24
11	Acesso à Caixa Postal	Minutos	480	R\$ 0,45	R\$ 216,00
12	SMS - Mensagens de texto	Mensagens	480	R\$ 0,37	R\$ 177,60
13	MMS - Envio de Mensagens de texto com áudio e vídeo	Mensagens	120	R\$ 0,69	R\$ 82,80
14	Serviço Uso de Canal de Voz Roaming Internacional	Minutos	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
15	Serviço de Gerenciamento	Quantidade	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
16	Serviço de Acesso à Internet Móvel via Modem USB – Plano Ilimitado – Velocidade nominal de 1 Mbps ou superior.	Assinaturas (10 x 12 meses)	120	R\$ 59,94	R\$ 7.192,80
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 85.909,04</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**  
**Tabela 02.**

6.3.2.Grupo 02:

<b>GRUPO 02 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 e VC3)</b>					
<b>ITEM Nº</b>	<b>DESCRIPÇÃO DO SUBITEM</b>	<b>APLICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO ESTIMADO ANUAL</b>
17	DSL1 (VC2) Deslocamento	Minutos	1.200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
18	DSL2 (VC3) Deslocamento	Minutos	1.200	R\$ 0,03	R\$ 36,00
19	VC2 Móvel / Móvel – Mesma Operadora	Minutos	24.000	R\$ 0,63	R\$ 15.120,00
20	VC2 Móvel / Móvel – Outras Operadoras	Minutos	15.000	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
21	VC2 Móvel / Fixo	Minutos	15.000	R\$ 1,03	R\$ 15.450,00
22	VC3 Móvel / Móvel – Mesma Operadora	Minutos	15.000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
23	VC3 Móvel / Móvel – Outras Operadoras	Minutos	15.000	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00
24	VC3 Móvel / Fixo	Minutos	15.000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 85.716,00</b>

**Tabela 03.**

## **7. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

### **7.1. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP):**

- 7.1.1. Para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os aparelhos, com chips, no padrão GSM, habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade de até 5 (cinco) unidades de aparelhos tipo “A” e até 20 (vinte) unidades de aparelhos tipo “B”, em REGIME DE COMODATO, assim que solicitados, para serem contratados/habilitados conforme a necessidade do serviço.
- 7.1.2. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizadas pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente de operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.
- 7.1.3. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação de acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.
- 7.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

chamada, correio de voz, SMS bidirecional e ícones de serviços, como correio de voz e SMS.

7.1.5. Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

**7.2. ACESSO À INTERNET:**

**7.2.1. Características Gerais:**

7.2.1.1. A CONTRATADA deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados, no Período de Maior Tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Média CONTRATADA (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

7.2.1.2. Durante o Período de Maior Tráfego, a CONTRATADA deve garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados, em 95% (noventa e cinco por cento) dos casos de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea CONTRATADA (SMP10), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

7.2.1.3. A cobertura nacional para o padrão 4G deverá seguir o cronograma estabelecido pelo Edital da Licitação nº004/2012/PVCP/SPV da ANATEL, a saber:

7.2.1.3.1. Até 31 de dezembro de 2014, em todas as capitais com mais de 500 mil habitantes;

7.2.1.3.2. Até 31 de dezembro de 2015, em todas as capitais com mais de 200 mil habitantes;

7.2.1.3.3. Até 31 de dezembro de 2016, em todas as capitais com mais de 100 mil habitantes;

7.2.1.3.4. Até 31 de dezembro de 2017, em todas as capitais com mais de 30 mil habitantes;

7.2.1.4. Nas cidades em que não houver cobertura de acordo com o cronograma acima, a CONTRATADA deverá atender no padrão 3G.

**7.2.2. Via Aparelho TIPO I e II:**

7.2.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga sob demanda para os aparelhos do Tipo I e II, com velocidade de acesso mínima de 4 Mbps e 1 Mbps, respectivamente.

7.2.2.2. Os aparelhos deverão estar habilitados e aptos para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

funcionamento em todo o território nacional.

- 7.2.2.3. Os aparelhos deverão ser habilitados com serviços de dados e com franquia mínima de 5 GB, incluindo assinatura de provedor de acesso à internet.
- 7.2.2.4. Caso a franquia seja excedida a CONTRATADA não poderá cortar o acesso à internet, porém poderá diminuir a velocidade de acesso até o final do período de contabilização da franquia excedida.

**7.2.3. Acesso à Internet Via Modem:**

- 7.2.3.1. Para a prestação de serviço de acesso à Internet via modem, a CONTRATADA deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão 3G e 4G, com interface USB, que será instalado em computadores portáteis ou outros instrumentos da CONTRATANTE.
- 7.2.3.2. Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional.
- 7.2.3.3. Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com serviços de dados com franquia ilimitada para modems, incluindo assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G e 4 Mbps para 4G.
- 7.2.3.4. Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a rede de serviços ofertados pela Operadora.
- 7.2.3.5. Os dispositivos de comunicação de dados devem atender às seguintes características:
- 7.2.3.5.1. Permitir tráfego de dados;
- 7.2.3.5.2. Velocidade de transmissão de dados mínima de 1 Mbps para 3G e 4 Mbps para 4G;
- 7.2.3.5.3. Antena embutida;
- 7.2.3.5.4. Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação e manual do usuário;
- 7.2.3.5.5. Compatibilidade com o Sistema Operacional Ubuntu e Microsoft Windows XP, 7 e 8;
- 7.2.3.6. A CONTRATADA se obriga a prestar suporte para a instalação do(s) dispositivo(s) de comunicação de dados no(s) equipamento(s) da CONTRATANTE quando demandada, incluindo instalação e/ou configuração do software, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços.

**7.3. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO**

- 7.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá a CONTRATANTE efetuar a gestão e controle



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

de todas as suas linhas CONTRATADAS. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- 7.3.1.1. Definir o perfil de utilização de cada linha, agrupando-as em centros de custos e departamentos.
- 7.3.1.2. O acesso ao portal dar-se-á mediante login com uso de usuário e senha pessoal, visando garantir o acesso somente de pessoas autorizadas.
- 7.3.1.3. Disponibilizar no mínimo dois perfis de acesso, sendo um de “gestor” e outro para “usuários”.
- 7.3.1.4. Permitir que a CONTRATANTE realize o gerenciamento de uso das linhas através de:
  - 7.3.1.4.1. Acompanhamento do uso diário das linhas.
  - 7.3.1.4.2. Por horário / calendário.
  - 7.3.1.4.3. Por tipo de destino: local, interurbano, fixo etc.
  - 7.3.1.4.4. Número chamado (lista negra / lista branca).
  - 7.3.1.4.5. Limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo.
  - 7.3.1.4.6. Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema.
- 7.3.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

## **8. DOS DISPOSITIVOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA**

8.1.1.Os aparelhos a serem fornecidos deverão estar blindados contra clonagem e, caso esta ocorra, a CONTRATADA arcará com toda e qualquer despesa gerada pelo fato, bem como providenciará um novo aparelho/linha sem nenhum ônus para o Contratante.

8.1.2.A CONTRATADA deverá ofertar para a CONTRATANTE no mínimo, 02 (dois) modelos de aparelhos móveis, lançados recentemente no mercado a época de sua solicitação, novos, em sua embalagem original, com a última versão do respectivo sistema operacional ou atualizável para esta, e, ainda, atendendo as seguintes características mínimas:

### **APARELHO TIPO “A” – até 5 unidades:**

<b>Tipo</b>	Smartphone
Tecnologias	GSM 850, 900, 1800, 1900 MHz. HSDPA, HSPA+ E LTE
Frequência	3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL.
Bateria	1800 mAh; carregável com adaptador AC 110–220V (incluído) e via porta USB (cabo incluído).
Agenda	400 posições
Processador	Quad-Core, 2,5 GHz ou A8 ou Superior
Memória de Armazenamento	Memória total de armazenamento de no mínimo 16 GB. Admite-se que a memória interna seja inferior ao solicitado,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

	contudo, não poderá ser inferior a 8GB e o dispositivo deverá conter cartão de memória microSD ou tecnologia superior que complete 16 GB.
Memória do Sistema Operacional	Memória RAM de no mínimo 1 GB.
Sistema Operacional	Em português do Brasil. O sistema operacional deverá ser o mais atualizado a época da solicitação do dispositivo.
Câmeras	Câmera primária: mínima de 13 MP, flash LED, foco automático, gravação de vídeo 1080p à 30 fps. Câmera secundária: 2.1 MP ou superior.
Sensores	GPS, com suporte à A-GPS, de Proximidade, Barométrico e de luz ambiente
Conectividade	USB (cabo incluído), Bluetooth v3.0 com A2DP, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Wi-Fi Hotspot; e conexão HDMI
Funções de Chamada	Identificador de chamadas; chamada em espera; toque por vibração; bloqueio do teclado; e toques polifônicos.
Aplicações e Outros	Sensor acelerômetro; discagem e comandos por voz; viva-voz; conector 3,5mm (P2) para saída de áudio, aplicativo para backup e restauração do conteúdo do aparelho e para download/upload de imagens e sons do aparelho. Possibilidade de instalação de outros aplicativos/softwares compatíveis com o sistema operacional do aparelho; browser nativo para acesso à Internet; possibilidade de instalação de software para conexão VoIP

**APARELHO TIPO “B” – até 20 unidades:**

Tipo	Smartphone
Tecnologias	GSM 850/900/1800/1900 MHz.
Bateria	Li-on, autonomia de 4 (quatro) horas de conversação e 400 (quatrocentas) horas em stand-by. Carregável com adaptador AC 110–220V (incluído) e via porta USB (cabo incluído)
Agenda	Igual ou superior a 200 posições.
Memória	Memória total de armazenamento de no mínimo 8 GB. Admite-se que a memória interna seja inferior ao solicitado, contudo, não poderá ser inferior a 2GB e o dispositivo deverá conter cartão de memória microSD ou tecnologia superior que complete 8 GB.
Conectividade	Bluetooth, USB (cabo incluído)
Funções de Chamada	Identificador de chamada; chamada em espera; toque por vibração; bloqueio do teclado; toques polifônicos.
Aplicações e Outros	Alarme; calculadora; relógio; rádio (fone de ouvido incluído); câmera digital de 8 (cinco) megapixels ou superior para fotografia; gravação de vídeo; aplicativo para backup e restauração do conteúdo do aparelho e para download/upload de imagens e sons do aparelho, possibilidade de instalação de aplicativos de comunicação tipo WhatsApp e similares.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030  
MODEM USB – até 25 unidades:**

Tecnologias	GSM 850/900/1800/1900 MHz.
Frequências	3G e 4G autorizados pela ANATEL.
Interface	Interface gráfica de fácil configuração e entendimento.
Compatibilidade	Compatível com Sistema Operacional Ubuntu e Microsoft Windows XP, 7 e 8;
Dados	Tráfego ilimitado de dados;
Antena	Embutida;
Conexão	USB 2.0 ou superior; (Não será admitido adaptações internas e (ou) externas visando atender as especificações exigidas.)

- 8.1.3. As presentes especificações determinam um padrão mínimo de qualidade/descrição a ser atingido pelos licitantes, sendo aceitos, portanto, aparelhos considerados e comprovadamente **equivalentes** ou **superiores**. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente.
- 8.1.4. Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos, incluindo CD-ROM com software de instalação (quando absolutamente necessário ao pleno funcionamento do aparelho/equipamento), manual do usuário em português e Termo de Garantia;
- 8.1.5. Deverá ser observada a exigência de cobertura para acesso à Internet via Rede Móvel Digital em **Goiânia/GO, Anápolis/GO, Jataí/GO e todas as demais Capitais dos Estados da Federação**, sem ou com roaming, sem nenhum custo adicional ao pacote contratado.
- 8.1.6. Os aparelhos serão substituídos a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que necessário ao bom desempenho do serviço contratado, a Contratante poderá solicitar a substituição dos dispositivos de comunicação cedidos pela CONTRATADA, visando à adequação a novos tipos de interface ou tecnologias que venham a ser disponibilizados no mercado.

## **9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

**9.1.** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, dar-se-á pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame e procedimentos licitatório, cujo fator preponderante será o "Menor Preço por Grupo", considerando, **ainda**, que a Proposta final da licitante vencedora, **POR ITEM**, não poderá estar acima dos valores máximos estimados pela Administração, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

**9.2.** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao ofertado pela empresa,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

cuja escolha recairá naquela proposta que, além de ofertar o "Menor Preço por Grupo", apresentar o preço final **POR ITEM igual ou inferior** aos valores máximos estimados pela Administração, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

## **10. PERFIL DE TRÁFEGO**

10.1. O perfil de tráfego indicado nos **itens 6.3.1 e 6.3.2**, não constitui qualquer compromisso futuro para o CONTRATANTE, servindo tão somente como subsídio às licitantes nas formulações das propostas de preços e à Comissão Permanente de Licitação na análise e aferição da proposta mais vantajosa para o CONTRATANTE;

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício, a cargo da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Goiás, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **12. DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS**

12.1. Deverá haver dois tipos de aceitação: a aceitação dos materiais cedidos em regime de comodato e a aceitação dos serviços.

12.2. Caberá ao fiscal de contrato e seu substituto, nomeados pela CONTRATANTE por meio de Portaria, tanto a aceitação dos materiais quanto a aceitação dos serviços.

## **13. DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS**

13.1. A aceitação provisória dos materiais dar-se-á mediante o recebimento, a conferência da quantidade e a assinatura do canhoto da nota fiscal no ato da entrega dos equipamentos.

13.2. A aceitação definitiva dos materiais será feita por meio de documento próprio, após a verificação da compatibilidade, com as exigências feitas neste TR, dos aparelhos, placas e acessórios disponibilizados pela(s) contratada(s), emitido pelo fiscal de contrato.

## **14. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A aceitação dos serviços dar-se-á por meio do atesto da primeira fatura detalhada dos serviços, comprovando a ativação do acesso e sua efetiva utilização.

## **15. DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS**

15.1. Deverão ser emitidas faturas individuais e detalhadas, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, para cada linha SMP contratado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

- 15.1.1. Razão social da CONTRATADA;
  - 15.1.2. CNPJ da CONTRATADA;
  - 15.1.3. Razão social da CONTRATANTE;
  - 15.1.4. Número da linha do SMP;
  - 15.1.5. Mês de referência;
  - 15.1.6. Período de apuração;
  - 15.1.7. Valor da assinatura mensal;
  - 15.1.8. Data, hora, número de destino com DDD, tipo, duração e valor de cada chamada originada;
  - 15.1.9. Data, hora, número de destino com DDD, tipo e valor de cada serviço utilizado;
  - 15.1.10. Somatório dos tempos de duração e dos valores cobrados por cada tipo de chamada;
  - 15.1.11. Somatório dos valores cobrados por cada tipo de serviço;
  - 15.1.12. Valor total da fatura.
- 15.2. As faturas individuais, por sua vez, deverão ser agrupadas em uma única fatura principal contendo, no mínimo, as seguintes informações:
    - 15.2.1. Razão social da CONTRATADA;
    - 15.2.2. CNPJ da CONTRATADA;
    - 15.2.3. Razão social da CONTRATANTE;
    - 15.2.4. Mês de referência;
    - 15.2.5. Período de apuração;
    - 15.2.6. Data da emissão;
    - 15.2.7. Listagem com os números e os valores totais de cada linha SMP;
    - 15.2.8. Resumo contendo os valores totais de cada tipo de chamada ou serviço utilizado;
    - 15.2.9. Valor total da fatura (bruto);
    - 15.2.10. Valor das retenções de impostos previstas na legislação vigente;
    - 15.2.11. Valor total a ser pago (líquido);
    - 15.2.12. Código de barras para pagamento.
  - 15.3. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada e outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.
  - 15.4. O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito no subitem 15.3.
  - 15.5. As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE em uma única remessa e, pelo menos, **10 (dez) dias** antes do seu vencimento, sendo que, no caso contrário, a fatura será liquidada em até 10 (dez) dias além do prazo normal de pagamento e até esse prazo o pagamento não será considerado em atraso, mesmo que tenha excedido o vencimento da fatura.
  - 15.6. No caso de constatação de erros ou irregularidades na fatura apresentada, o prazo para pagamento deverá ser desconsiderado e a CONTRATADA terá 10 (dez)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

dias para emitir uma nova fatura corrigida e com novo prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua entrega à CONTRATANTE.

- 15.7. Havendo atraso na liquidação de alguma fatura e sendo a CONTRATANTE a única causadora desse atraso, a CONTRATADA poderá cobrar multa de, no máximo, 2% (dois por cento) do valor total devido, bem como juros de, no máximo, 1% (um por cento) ao mês do valor total devido.
- 15.8. Em hipótese alguma, atrasos na liquidação de faturas podem causar suspensão da execução total ou parcial dos serviços contratados.
- 15.9. As tarifas decorrentes da utilização de serviços não contratados ou não autorizados pela CONTRATANTE, os quais deveriam estar bloqueados, serão custeadas pela CONTRATADA, mesmo quando devidas a terceiros, e, em hipótese alguma deverão constar das faturas emitidas.
- 15.10. A prestação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal obedecerá às disposições contidas:
  - 15.10.1. Na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e alterações posteriores;
  - 15.10.2. Na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores;
  - 15.10.3. Na Lei nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações) e alterações posteriores;
  - 15.10.4. No Decreto nº 4.733/2003 (Dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações);
  - 15.10.5. Na Resolução/ANATEL/ nº 73/98 e Anexo (Regulamento dos Serviços de Telecomunicações);
  - 15.10.6. Na Resolução/ANATEL/ nº 477/05 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP);
  - 15.10.7. Na Resolução/ANATEL/ nº 318/02 e Anexo (Adaptação dos Instrumentos de Concessão e de Autorização do Serviço Móvel Celular - SMC para o Serviço Móvel Pessoal – SMP);
  - 15.10.8. Na Resolução/ANATEL/ nº 321/02 e Anexo (Plano Geral de Autorizações para o Serviço Móvel Pessoal);
  - 15.10.9. Nas legislações correlatas e demais normas pertinentes.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA OS GRUPOS 01 e 02:
  - 16.1.1. Facilitar a locação de acessos móveis celulares com países que dispõem de acordo de “roaming” internacional, devendo, ainda, no ato da assinatura do contrato, repassar listagem com todos os países que possuem acordo, seja direta ou indiretamente, com cobrança em moeda nacional, o Real (R\$), em faturas de terminais abonadores, disponibilizados pela CONTRATANTE, quando for o caso;
  - 16.1.2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, por escrito ou por e-mail, a necessidade de locação de aparelho adequado, nos casos onde a tecnologia utilizada no país de destino não seja compatível com a utilizada pela CONTRATADA, devendo o aparelho estar disponível, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação. Ao final do uso o aparelho a CONTRATANTE compromete-se em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

devolver o aparelho solicitado a CONTRATADA.

- 16.1.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a disponibilização permanente de até 03 (três) acessos móveis, com fornecimento de aparelhos, quando a tecnologia empregada nos países de destino mais frequentes não for compatível com a utilizada pela CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE.
- 16.1.4. Possibilitar a CONTRATANTE, na condição de assinante-visitante, o recebimento de prestação dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP em redes de outras prestadoras de serviço;
- 16.1.5. A empresa CONTRATADA poderá cobrar, quando da utilização de kits específicos, somente o tráfego realizado em roaming internacional, não sendo permitido qualquer outro tipo de cobrança, tais como: assinatura, identificação de chamadas, caixa postal, dentre outros;
- 16.1.6. Encaminhar a CONTRATANTE, nota Fiscal / Fatura correspondente às despesas com o Serviço Móvel Pessoal – SMP, constando relação dos números dos acessos e seus respectivos valores, bem como detalhamento de cada um dos acessos individualmente;
- 16.1.7. Fornecer mensalmente a CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada linha, período de referência, (ex.: de 01/01/15 a 30/01/15), valores das tarificações contendo todas as despesas realizadas, bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando apenas os serviços efetivamente utilizados;
- 16.1.8. Manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente, após a ocorrência, oferecendo condições de acesso direto. Caso seja constatada a clonagem de um acesso móvel, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE e providenciar o bloqueio do serviço do respectivo acesso móvel. Caso seja necessária a troca do aparelho clonado, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do comunicado, para realizar a troca, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. As despesas decorrentes do uso indevido do acesso móvel, comprovadamente causada pela clonagem, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser repassadas à CONTRATANTE;
- 16.1.9. Garantir a privacidade nas conversações através de tecnologia de criptografia;
- 16.1.10. Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Serviço Móvel Celular – SMC e Serviço Móvel Pessoal – SMP;
- 16.1.11. Disponibilizar os serviços de Chamada em Espera, Siga-me, (desvio de chamada), Consulta, Conferência, Identificação de Assinante Chamador, SMS (Short Message Service) bidirecional, ícones de serviços como Correio de Voz e SMS;
- 16.1.12. Possibilitar a ativação ou cancelamento de facilidades para os acessos móveis, como identificador de chamadas, caixa de mensagens, chamada em espera, transferência em caso de “não responde”, transferência em caso de “ocupado”, transferência temporária de chamadas (siga-me) e outros, mediante solicitação expressa da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**CONTRATANTE;**

- 16.1.13. Possibilitar a alteração do número identificador do acesso (número do telefone), mediante solicitação expressa da CONTRATANTE;
- 16.1.14. Realizar quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixos 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação;
- 16.1.15. O Pacote de Dados para Telefones Tipo “A” e “B” serão implementados apenas quando solicitado sua disponibilização em habilitação de alguns terminais pré-estabelecidos pela Contratante, com a consequente cobrança pelos serviços apenas nestas mesmas linhas determinadas.
- 16.1.16. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.

**17. OBRIGAÇÕES COMUNS PARA TODOS OS ITENS**

- 17.1. Disponibilizar a CONTRATANTE um atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada, em horário comercial de 08:00 às 18:00 horas e Central de Atendimento 24 horas;
- 17.2. Zelar pela integridade da comunicação;
- 17.3. Apresentar e disponibilizar soluções com maior segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;
- 17.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 17.5. Reparar, açãoando ou não a assistência técnica do fabricante, ou substituir, provisória ou definitivamente, qualquer aparelho móvel que apresentar defeito ou problemas de funcionamento, mesmo fora do período de garantia, exceto se constatado, por laudo técnico, o uso indevido do equipamento pela CONTRATANTE ou usuário.
- 17.6. Durante o período em que o aparelho móvel originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido aparelho, com o mesmo número de acesso, de forma a não gerar interrupção do serviço, sem que isso acarrete qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;
- 17.7. A CONTRATADA assegurara à CONTRATANTE o repasse durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os descontos de tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique redução de preços, dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários e/ou clientes com mesmo perfil de consumo;
- 17.8. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

- 17.9. Zelar pela perfeita execução do serviço a ser contratado;
- 17.10. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 17.11. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais;
- 17.12. Fornecer números telefônicos e e-mail para contato da CONTRATANTE com o preposto indicado no período de 08 às 18 horas, nos dias úteis e de Central de Atendimento 24 horas, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;
- 17.13. Manter em funcionamento contínuo todos os serviços contratados;
- 17.14. Prestar o serviço de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 17.15. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;
- 17.16. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre os comprovantes de regularidade fiscal, conforme estabelece o art. 27, IV, da Lei 8.666/93;
- 17.17. Após publicação da assinatura do contrato no Diário Oficial da União, deverá a CONTRATADA iniciar a prestação dos serviços **em até 15 (quinze) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 17.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 17.19. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes ao serviço, através do Fiscal do Contrato;
- 17.20. Encaminhar, quando solicitado, por meio eletrônico o arquivo das despesas mensais dos acessos dos serviços;
- 17.21. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 17.22. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo Gestor da Unidade;
- 17.23. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 17.24. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação;
- 17.25. Garantir a inexistência de pontos de sombra em toda área do Edifício-Sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás, Delegacias da Polícia Federal em Anápolis/GO e Jataí/GO, inclusive nos subsolos e se for o caso instalar reforçadores de sinais (ERB's), ficando por conta da CONTRATADA todos os custos com equipamentos e/ou serviços necessários para cancelar o ponto de sombra então detectado, devendo o mencionado sistema ser implementado no prazo de 30 (trinta) dias após o comunicado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

- 17.26. Reconhecer o fiscal e seu substituto indicados pela CONTRATANTE, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93 e do art. 6º do Decreto 2.271/97, para realizar solicitação relativa ao serviço prestado, tais como habilitação, reabilitação, bloqueio, desbloqueio, roaming internacional, etc.;
- 17.27. A CONTRATADA deverá declarar no ato da entrega dos aparelhos o valor do bem e sua regra de depreciação mensal, para utilização como parâmetro em caso de extravio, furto ou roubo e ainda dano irrecuperável devido ao mau uso, visando a promoção da indenização do bem pela CONTRATANTE.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução do serviço referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;
- 18.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao serviço prestado;
- 18.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade do serviço prestado;
- 18.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 18.5. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências;
- 18.6. Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção do serviço;
- 18.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- 18.8. Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do Núcleo de Tecnologia da Informação da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás – NTI/SR/GO, através do Fiscal do Contrato;
- 18.9. Zelar pelo bom uso dos modens e aparelhos disponibilizados.
- 18.10. Na hipótese de perda, furto ou roubo de qualquer equipamento, ou qualquer outro motivo, a CONTRATANTE, através do **Fiscal do Contrato**, comunicará imediatamente o fato à CONTRATADA, a qual deverá suspender temporariamente o serviço prestado.
- 18.11. A CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, correspondência por escrito confirmando o pedido de suspensão temporária do equipamento, acompanhada do Boletim de Ocorrência, nos casos de furto e/ou roubo.
- 18.12. Na ocorrência de extravio, furto ou roubo e ainda dano irrecuperável devido a mau uso, fica a CONTRATANTE responsável pela reposição do terminal, o qual poderá ser igual ou similar, ou indenização por pagamento no valor do preço praticado no mercado à CONTRATADA, computada a depreciação do bem pelo tempo e uso regular;
- 18.13. A não devolução física dos equipamentos ao término da prestação dos serviços, importa na obrigação da CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao número de equipamentos não devolvidos, pelo preço praticado no mercado para vendas dos equipamentos fornecidos ou similares, computada a depreciação do bem pelo tempo e uso regular.

## **19. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 19.1. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 19.2. As decisões e providências que, porventura, ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Superintendente da SR/DPF/GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 19.3. Aos representantes da CONTRATANTE caberá expedir solicitações e reclamações acerca do serviço contratado, as quais devem ser devidamente recebidas, analisadas em tempo hábil, respondidas e, sempre que estiverem de acordo com o contrato firmado, acatadas e resolvidas pela CONTRATADA.
- 19.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto para, caso aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato com poderes para providenciar atendimento às solicitações feitas pela CONTRATANTE, bem como para emitir e receber documentos relativos ao contrato firmado.
- 19.5. Caberá à CONTRATADA prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da solicitação.
- 19.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato firmado, sujeitando à CONTRATADA às sanções cabíveis.
- 19.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.
- 19.8. Caberá à CONTRATADA levar, imediata e formalmente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do serviço contratado, de modo que se possam adotar as medidas cabíveis em tempo hábil.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, bem como pelo descumprimento dos prazos contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 20.1.1. Advertência;
  - 20.1.2. Multa moratória, de 0,16% (dezesseis centésimos por cento) por dia, sobre o valor mensal da parcela do serviço do contrato em atraso, enquanto não for regularizada a situação, limitada a 90 (noventa) dias;
  - 20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - 20.1.5. Rescisão contratual unilateral, conforme legislação vigente;
- 20.2. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção por parcela inadimplida
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal contratado.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal contratado.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal contratado.
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 5% do valor mensal contratado.
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 7% do valor mensal contratado.
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal contratado.

- 20.3. A partir de 9 (nove) pontos, a administração deverá fazer a análise do caso, e norteada pelo princípio da proporcionalidade, poderá realizar novas aplicações de multas, no percentual que entender aplicável, bem como, poderá rescindir unilateral o contrato, sem prejuízo de cobrança ou da aplicação das demais penalidades.
- 20.4. As penalidades descritas no item anterior poderão ser aplicadas concomitantemente, a critério da CONTRATANTE, conforme gravidade e incidência da respectiva infração contratual.
- 20.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 20.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que esta liquide as multas a ela aplicadas.
- 20.7. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente na forma do inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período.
- 20.9. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso ou falha na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**20.10. Dos Níveis de Serviços e sanções administrativas:**

- 20.10.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99% (noventa e nove por cento) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 3 (três) horas.
- 20.10.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.
- 20.10.4. Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,3
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	0,5

**21. DO PRAZO**

21.1. A entrega dos aparelhos, assim que solicitado para habilitação das linhas, deverá ser realizada pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE no Setor de Administração e Logística Policial da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás – SELOG/SR/DPF/GO, após publicação do contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até 15 (quinze) dias, não sendo objeto de pagamento e/ou de qualquer taxa adicional para a habilitação dos mesmos.

**22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1. As condições de pagamento se darão de acordo com o Item 24 e subitens.

**23. DA GARANTIA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

- 23.1. Para a execução das obrigações assumidas, a SR/DPF/GO exigirá da empresa vencedora até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.
- 23.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.
- 23.3. O valor da garantia se reverterá em favor da SR/DPF/GO, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.
- 23.4. A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com a previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 23.5. Havendo interesse em estender a vigência contratual, a SR/DPF/GO exigirá reforço da garantia.

## **24. DO PAGAMENTO**

- 24.1. O pagamento, após aplicação de possíveis glosas e penalidades, será creditado em favor da CONTRATADA, observada a disponibilidade orçamentária, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das notas fiscais / faturas discriminativas.
- 24.2. As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas a empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações, onde a CONTRATADA deverá prorrogar a data de vencimento, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE;
- 24.3. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas no contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
- 24.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da garantia do contrato, após regular processo administrativo.
- 24.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

- 25.1. A proposta deverá conter:
  - 25.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;
  - 25.1.2. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado o preenchimento deste com dados aleatórios;
  - 25.1.3. Para cada tipo de ligação o valor por minuto, ou por assinatura ou pelo subitem descrito e o valor anual por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), limitado a quatro (04) casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o quantitativo máximo estimado constantes neste Termo de Referência;
- 25.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do serviço, apurados mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos conforme anexo do Edital;
- 25.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;
- 25.4. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, se for o caso;
- 25.5. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 25.6. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

Goiânia/GO, 11 de fevereiro de 2015.

**EDMAR DOS SANTOS GOMES**

AADM Matrícula 11541

Chefe do SELOG/SR/DPF/GO

**APROVO** o presente Termo de Referência conforme o disposto no Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

Goiânia/GO, 11 de fevereiro de 2015.

**GERALDO ANDRÉ SCARPELLINI VIEIRA**

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional Substituto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE PROPOSTA**

Empresa (razão social), CNPJ, endereço, número de telefone e fax, correio eletrônico, vem apresentar proposta para objeto do Pregão \_\_/2015 da Superintendência Regional do DPF em Goiás:

<b>GRUPO 01 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – LOCAL (VC1)</b>					
<b>ITEM N°</b>	<b>DESCRIPÇÃO DO ITEM</b>	<b>APLICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO ESTIMADO ANUAL</b>
1	Assinatura Básica – (25 Acessos) x (12 meses) tarifa zero Intragrupo	Assinaturas	300		
2	VC1 Móvel / Móvel – Mesma Operadora	Minutos	40.000		
3	VC1 Móvel / Móvel – Outras Operadoras	Minutos	18.000		
4	VC1 Móvel / Móvel – Ligações Intragrupo Contratado ( <b>Custo Zero</b> )	Minutos	24.000		
5	VC1 Móvel / Fixo	Minutos	42.000		
6	Chamadas em Roaming / Deslocamento Móvel / Móvel	Minutos	3.000		
7	Chamadas em Roaming Móvel / Fixo	Minutos	1.200		
8	AD - Adicional de deslocamento por chamada (por evento).	Eventos	3.000		
9	Pacote de Dados – Plano 3G	Assinaturas	220		
10	Pacote de Dados – Plano 4G	Assinaturas	72		
11	Acesso à Caixa Postal	Minutos	480		
12	SMS - Mensagens de texto	Mensagens	480		
13	MMS - Envio de Mensagens de texto com áudio e vídeo	Mensagens	120		
14	Serviço Uso de Canal de Voz Roaming Internacional	Minutos	300		
15	Serviço de Gerenciamento	Quantidade	300		
16	Serviço de Acesso à Internet Móvel via	Assinaturas (10 x 12)	120		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

Modem USB – Plano Ilimitado – Velocidade nominal de 1 Mbps ou superior.	(meses)			
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO</b>				

<b>GRUPO 02 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 e VC3)</b>					
<b>ITEM N°</b>	<b> DESCRIÇÃO DO SUBITEM</b>	<b>APLICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO ESTIMADO ANUAL</b>
17	DSL1 (VC2) Deslocamento	Minutos	1.200		
18	DSL2 (VC3) Deslocamento	Minutos	1.200		
19	VC2 Móvel / Móvel – Mesma Operadora	Minutos	24.000		
20	VC2 Móvel / Móvel – Outras Operadoras	Minutos	15.000		
21	VC2 Móvel / Fixo	Minutos	15.000		
22	VC3 Móvel / Móvel – Mesma Operadora	Minutos	15.000		
23	VC3 Móvel / Móvel – Outras Operadoras	Minutos	15.000		
24	VC3 Móvel / Fixo	Minutos	15.000		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO</b>					

Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome do representante legal

RG:

CPF:

Observações:

- O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>GRUPO 01 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – LOCAL (VC1)</b>					
<b>ITEM N°</b>	<b>DESCRIPÇÃO DO ITEM</b>	<b>APLICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO ESTIMADO ANUAL</b>
1	Assinatura Básica – (25 Acessos) x (12 meses) tarifa zero Intragrupo	Assinaturas	300	R\$ 17,27	R\$ 5.181,00
2	VC1 Móvel / Móvel – Mesma Operadora	Minutos	40.000	R\$ 0,44	R\$ 28.600,00
3	VC1 Móvel / Móvel – Outras Operadoras	Minutos	18.000	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
4	VC1 Móvel / Móvel – Ligações Intragrupo Contratado ( <b>Custo Zero</b> )	Minutos	24.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	VC1 Móvel / Fixo	Minutos	42.000	R\$ 0,46	R\$ 19.320,00
6	Chamadas em Roaming / Móvel / Móvel mesma operadora	Minutos	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
7	Chamadas em Roaming Móvel / Fixo	Minutos	1.200	R\$ 0,28	R\$ 336,00
8	AD - Adicional de deslocamento por chamada (por evento).	Eventos	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
9	Pacote de Dados – Plano 3G	Assinaturas	220	R\$ 75,48	R\$ 16.605,60
10	Pacote de Dados – Plano 4G	Assinaturas	72	R\$ 87,67	R\$ 6.312,24
11	Acesso à Caixa Postal	Minutos	480	R\$ 0,45	R\$ 216,00
12	SMS - Mensagens de texto	Mensagens	480	R\$ 0,37	R\$ 177,60
13	MMS - Envio de Mensagens de texto com áudio e vídeo	Mensagens	120	R\$ 0,69	R\$ 82,80
14	Serviço Uso de Canal de Voz Roaming Internacional	Minutos	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
15	Serviço de Gerenciamento	Quantidade	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
16	Serviço de Acesso à Internet Móvel via Modem USB – Plano Ilimitado – Velocidade nominal de 1 Mbps ou superior.	Assinaturas (10 x 12 meses)	120	R\$ 59,94	R\$ 7.192,80



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO**

**R\$ 85.909,04**

<b>GRUPO 02 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 e VC3)</b>					
<b>ITEM N°</b>	<b> DESCRIÇÃO DO SUBITEM</b>	<b>APLICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO ESTIMADO ANUAL</b>
17	DSL1 (VC2) Deslocamento	Minutos	1.200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
18	DSL2 (VC3) Deslocamento	Minutos	1.200	R\$ 0,03	R\$ 36,00
19	VC2 Móvel / Móvel – Mesma Operadora	Minutos	24.000	R\$ 0,63	R\$ 15.120,00
20	VC2 Móvel / Móvel – Outras Operadoras	Minutos	15.000	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
21	VC2 Móvel / Fixo	Minutos	15.000	R\$ 1,03	R\$ 15.450,00
22	VC3 Móvel / Móvel – Mesma Operadora	Minutos	15.000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
23	VC3 Móvel / Móvel – Outras Operadoras	Minutos	15.000	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00
24	VC3 Móvel / Fixo	Minutos	15.000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 85.716,00</b>

Observação: Para efeitos de cálculo dos valores constantes da tabela, foi utilizado arredondamento de 2 casas decimais.

### **RELATÓRIO DE COTAÇÃO**

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5 de 27 de Junho de 2014, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), §2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 2º.

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
01	4	R\$ 17,27	1 unidade	R\$ 17,27

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada   19º Batalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 152014 UASG: 160433	29/10/2014	R\$ 17,25 (2)
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de planejamento e Orçamento  Instituto Federal de Educação,	Nº Pregão: 332014 UASG: 158132	15/12/2014	R\$ 14,55 (1)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

	Ciência e Tec. Do Mato Grosso do Sul			
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   13ºBatalhão de Infantaria Blindado	Nº Pregão: 112014 UASG: 160232	08/12/2014	R\$ 20,00 (1)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,27**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
02	10	R\$ 0,44	1 unidade	R\$ 0,44

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 422014 UASG: 160447	03/11/2014	R\$ 0,68 (2)
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada   19ºBatalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 152014 UASG: 160433	29/10/2014	R\$ 0,22 (2)
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 492014 UASG: 160447	24/11/2014	R\$ 0,65 (2)
4	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   13ºBatalhão de Infantaria Blindado	Nº Pregão: 112014 UASG: 160232	08/12/2014	R\$ 0,25 (1)
5	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de planejamento e Orçamento  Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Do Mato Grosso do Sul	Nº Pregão: 332014 UASG: 158132	15/12/2014	R\$ 0,33 (2)
6	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Marinha   Centro de Intendência da Marinha em Ladário	Nº Pregão: 392014 UASG: 786810	22/12/2014	R\$ 0,50 (1)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,44**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
03	10	R\$ 0,50	1 unidade	R\$ 0,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando	Nº Pregão: 422014 UASG: 160447	03/11/2014	R\$ 0,68 (2)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

	Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção			
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada   19º Batalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 152014 UASG: 160433	29/10/2014	R\$ 0,22 (2)
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 492014 UASG: 160447	24/11/2014	R\$ 0,65 (2)
4	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   13º Batalhão de Infantaria Blindado	Nº Pregão: 112014 UASG: 160232	08/12/2014	R\$ 0,25 (1)
5	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul	Nº Pregão: 332014 UASG: 158132	15/12/2014	R\$ 0,55 (2)
6	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Marinha   Centro de Intendência da Marinha em Ladário	Nº Pregão: 392014 UASG: 786810	22/12/2014	R\$ 0,65 (1)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,50**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
04	1	R\$ 0,00	1 unidade	0,00

1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   Comando-Geral de Operações Aéreas   1º Comando Aéreo Regional – I COMAR	Nº Pregão: 452014 UASG: 120086	13/10/2014	R\$ 0,0001 (1)
---	---	-----------------------------------	------------	----------------

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
05	10	R\$ 0,46	1 unidade	R\$ 0,46

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 422014 UASG: 160447	03/11/2014	R\$ 0,68 (2)
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de	Nº Pregão: 492014 UASG: 160447	24/11/2014	R\$ 0,65 (2)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

	Engenharia de Construção			
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de planejamento e Orçamento  Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Do Mato Grosso do Sul	Nº Pregão: 332014 UASG: 158132	15/12/2014	R\$ 0,37 (2)
4	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada   19ºBatalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 152014 UASG: 160433	29/10/2014	R\$ 0,22 (2)
5	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Marinha   Centro de Intendência da Marinha em Ladário	Nº Pregão: 392014 UASG: 786810	22/12/2014	R\$ 0,60 (1)
6	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   13ºBatalhão de Infantaria Blindado	Nº Pregão: 112014 UASG: 160232	08/12/2014	R\$ 0,25 (1)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,46**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
06	3	R\$ 0,45	1 unidade	R\$ 0,45

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada   19ºBatalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 152014 UASG: 160433	29/10/2014	R\$ 0,22 (2)
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   Comando-Geral de Operações Aéreas   1º Comando Aéreo Regional – I COMAR	Nº Pregão: 452014 UASG: 120086	13/10/2014	R\$ 0,69 (1)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,45**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
07	3	R\$ 0,28	1 unidade	R\$ 0,28

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria	Nº Pregão: 152014 UASG: 160433	29/10/2014	R\$ 0,22 (2)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

	Motorizada   19ºBatalhão de Infantaria Motorizado			
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   Comando-Geral de Operações Aéreas   1º Comando Aéreo Regional – I COMAR	Nº Pregão: 452014 UASG: 120086	13/10/2014	R\$ 0,35 (1)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,28**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
08	4	R\$ 0,06	1 unidade	R\$ 0,06

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada   19ºBatalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 152014 UASG: 160433	29/10/2014	R\$ 0,05 (2)
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de planejamento e Orçamento  Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Do Mato Grosso do Sul	Nº Pregão: 332014 UASG: 158132	15/12/2014	R\$ 0,08 (2)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,06**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
09	5	R\$ 75,48	1 unidade	R\$ 75,48

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 422014 UASG: 160447	03/11/2014	R\$ 91,51 (2)
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada   19ºBatalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 152014 UASG: 160433	29/10/2014	R\$ 54,95 (2)
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Marinha   Centro de Intendência da Marinha em Ladário	Nº Pregão: 392014 UASG: 786810	22/12/2014	R\$ 80,00 (1)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,48**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
10	5	R\$ 87,67	1 unidade	R\$ 87,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Llicitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 492014 UASG: 160447	24/11/2014	R\$ 91,51 (2)
2	MINISTERIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 422014 UASG: 160447	03/11/2014	R\$ 91,51 (2)
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Marinha   Centro de Intendência da Marinha em Ladário	Nº Pregão: 392014 UASG: 786810	22/12/2014	R\$ 80,00 (1)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 87,67**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
11	3	R\$ 0,45	1 unidade	R\$ 0,45

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Llicitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de planejamento e Orçamento  Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Do Mato Grosso do Sul	Nº Pregão: 332014 UASG: 158132	15/12/2014	R\$ 0,51 (2)
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   Comando-Geral de Operações Aéreas   1º Comando Aéreo Regional – I COMAR	Nº Pregão: 452014 UASG: 120086	13/10/2014	R\$ 0,40 (1)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,45**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
12	8	R\$ 0,37	1 unidade	R\$ 0,37

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Llicitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de planejamento e Orçamento  Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Do Mato Grosso do Sul	Nº Pregão: 332014 UASG: 158132	15/12/2014	R\$ 0,39 (2)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada   19º Batalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 152014 UASG: 160433	29/10/2014	R\$ 0,32 (2)
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 422014 UASG: 160447	03/11/2014	R\$ 0,36 (2)
4	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   13º Batalhão de Infantaria Blindado	Nº Pregão: 112014 UASG: 160232	08/12/2014	R\$ 0,30 (1)
5	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Marinha   Centro de Intendência da Marinha em Ladário	Nº Pregão: 392014 UASG: 786810	22/12/2014	R\$ 0,50 (1)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,37**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
13	6	R\$ 0,69	1 unidade	R\$ 0,69

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada   19º Batalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 152014 UASG: 160433	29/10/2014	R\$ 0,79 (2)
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   Comando-Geral de Operações Aéreas   1º Comando Aéreo Regional – I COMAR	Nº Pregão: 452014 UASG: 120086	13/10/2014	R\$ 0,60 (1)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,69**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
14	6	R\$ 1,00	1 unidade	R\$ 1,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   Comando-Geral de Operações Aéreas   1º Comando Aéreo Regional – I COMAR	Nº Pregão: 452014 UASG: 120086	13/10/2014	R\$ 1,00 (1)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,00**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
15	5	R\$ 6,85	1 unidade	R\$ 6,85

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 422014 UASG: 160447	03/11/2014	R\$ 8,10 (2)
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 492014 UASG: 160447	24/11/2014	R\$ 7,55 (2)
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   13º Batalhão de Infantaria Blindado	Nº Pregão: 112014 UASG: 160232	08/12/2014	R\$ 4,90 (1)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,85**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
16	3	R\$ 59,94	1 unidade	R\$ 59,94

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada   19º Batalhão de Infantaria Motorizada	Nº Pregão: 152014 UASG: 160433	29/10/2014	R\$ 56,96 (2)
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   13º Batalhão de Infantaria Blindado	Nº Pregão: 112014 UASG: 160232	08/12/2014	R\$ 62,93 (1)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,94**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
17	4	R\$ 0,05	1 unidade	R\$ 0,05

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria	Nº Pregão: 152014 UASG: 160433	29/10/2014	R\$ 0,05 (2)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

	Motorizada   19ºBatalhão de Infantaria Motorizado			
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de planejamento e Orçamento  Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Do Mato Grosso do Sul	Nº Pregão: 332014 UASG: 158132	15/12/2014	R\$ 0,06 (2)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,05**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
18	6	R\$ 0,03	1 unidade	R\$ 0,03

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada   19ºBatalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 152014 UASG: 160433	29/10/2014	R\$ 0,05 (2)
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de planejamento e Orçamento  Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Do Mato Grosso do Sul	Nº Pregão: 332014 UASG: 158132	15/12/2014	R\$ 0,01 (2)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,03**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
19	9	R\$ 0,63	1 unidade	R\$ 0,63

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 422014 UASG: 160447	03/11/2014	R\$ 0,59 (2)
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de planejamento e Orçamento  Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Do Mato Grosso do Sul	Nº Pregão: 332014 UASG: 158132	15/12/2014	R\$ 0,45 (2)
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 492014 UASG: 160447	24/11/2014	R\$ 0,74 (2)
4	MINISTÉRIO DA DEFESA	Nº Pregão: 152014	29/10/2014	R\$ 0,49 (2)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

	Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada   19º Batalhão de Infantaria Motorizado	UASG: 160433		
5	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Marinha   Centro de Intendência da Marinha em Ladário	Nº Pregão: 392014 UASG: 786810	22/12/2014	R\$ 0,90 (1)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,63**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
20	7	R\$ 1,13	1 unidade	R\$ 1,13

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 422014 UASG: 160447	03/11/2014	R\$ 1,33 (2)
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada   19º Batalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 152014 UASG: 160433	29/10/2014	R\$ 1,07 (2)
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   13º Batalhão de Infantaria Blindado	Nº Pregão: 112014 UASG: 160232	08/12/2014	R\$ 0,90 (1)
4	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Do Mato Grosso do Sul	Nº Pregão: 332014 UASG: 158132	15/12/2014	R\$ 1,23 (2)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,13**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
21	5	R\$ 1,03	1 unidade	R\$ 1,03

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 422014 UASG: 160447	03/11/2014	R\$ 1,09 (2)
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de planejamento e Orçamento	Nº Pregão: 332014 UASG: 158132	15/12/2014	R\$ 0,85 (2)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Do Mato Grosso do Sul			
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Marinha   Centro de Intendência da Marinha em Ladário	Nº Pregão: 392014 UASG: 786810	22/12/2014	R\$ 1,15 (1)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,03**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
22	7	R\$ 0,45	1 unidade	R\$ 0,45

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 422014 UASG: 160447	03/11/2014	R\$ 0,87 (2)
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada   19º Batalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 152014 UASG: 160433	29/10/2014	R\$ 0,49 (2)
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   13º Batalhão de Infantaria Blindado	Nº Pregão: 112014 UASG: 160232	08/12/2014	R\$ 0,22 (1)
4	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Do Mato Grosso do Sul	Nº Pregão: 332014 UASG: 158132	15/12/2014	R\$ 0,23 (2)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,45**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
23	8	R\$ 1,14	1 unidade	R\$ 1,14

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 422014 UASG: 160447	03/11/2014	R\$ 1,33 (2)
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada   19º Batalhão de	Nº Pregão: 152014 UASG: 160433	29/10/2014	R\$ 1,09 (2)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

	Infantaria Motorizado			
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   13ºBatalhão de Infantaria Blindado	Nº Pregão: 112014 UASG: 160232	08/12/2014	R\$ 0,90 (1)
4	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de planejamento e Orçamento  Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Do Mato Grosso do Sul	Nº Pregão: 332014 UASG: 158132	15/12/2014	R\$ 1,23 (2)
5	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Marinha   Centro de Intendência da Marinha em Ladário	Nº Pregão: 392014 UASG: 786810	22/12/2014	R\$ 1,15 (1)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,14**

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
24	8	R\$ 0,95	1 unidade	R\$ 0,95

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   10º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 422014 UASG: 160447	03/11/2014	R\$ 1,09 (2)
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada   19ºBatalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 152014 UASG: 160433	29/10/2014	R\$ 1,04 (2)
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   13ºBatalhão de Infantaria Blindado	Nº Pregão: 112014 UASG: 160232	08/12/2014	R\$ 0,53 (1)
4	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de planejamento e Orçamento  Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Do Mato Grosso do Sul	Nº Pregão: 332014 UASG: 158132	15/12/2014	R\$ 0,95 (2)
5	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Marinha   Centro de Intendência da Marinha em Ladário	Nº Pregão: 392014 UASG: 786810	22/12/2014	R\$ 1,15 (1)

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,95**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....**

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Goiás, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, 826, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que confere a Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-DG/DPF, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela (o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ tendo em vista o que consta no Processo nº 08295.000694/2014-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, demais legislação e regulamentos específicos ao objeto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº \_\_\_\_\_/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com roaming nacional e internacional - (cujas ligações “intragrupo” deverão ter tarifa-zero);**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030  
STFC-LDN Chamadas Originadas dos Terminais SMP e de Comunicação de Dados via  
Rede Móvel Digital por meio de modems USB (Universal Serial Bus), para serem utilizados  
pelo Departamento de Polícia Federal no Estado de Goiás, conforme o item 6.2, tabela 1, que  
serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** O objeto da contratação está detalhado no Termo de Referência.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme definido no Termo de Referência e de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- e.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PREÇO**

**3.1.** O valor estimado **MENSAL** e **GLOBAL** da contratação é de:

<b>GRUPO</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>
<b>1</b>		
<b>Valor Global – G1 (extenso): (</b> )		

<b>GRUPO</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>
<b>2</b>		
<b>Valor Global – G2 (extenso): (</b> )		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3.4.** Os preços contratados são:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde Anual</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global Anual estimado</b>
<b>1</b>	1	Assinatura Básica – (25 Acessos) x (12 meses) tarifa zero Intragrupo.	Assinaturas	300		
	2	VC1 Móvel / Móvel – Mesma Operadora	Minutos	40.000		
	3	VC1 Móvel / Móvel – Outras Operadoras	Minutos	18.000		
	4	VC1 Móvel / Móvel – Ligações Intragrupo Contratado (Custo Zero)	Minutos	24.000		
	5	VC1 Móvel / Fixo	Minutos	42.000		
	6	Chamadas em Roaming / Móvel / Móvel mesma operadora	Minutos	3.000		
	7	Chamadas em Roaming Móvel / Fixo	Minutos	1.200		
	8	AD - Adicional de deslocamento por chamada (por evento).	Eventos	3.000		
	9	Pacote de Dados – Plano 3G	Assinaturas	220		
	10	Pacote de Dados – Plano 4G	Assinaturas	72		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde Anual</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global Anual estimado</b>
	11	Acesso à Caixa Postal	Minutos	480		
	12	SMS - Mensagens de texto	Mensagens	480		
	13	MMS - Envio de Mensagens de texto com áudio e vídeo	Mensagens	120		
	14	Serviço Uso de Canal de Voz Roaming Internacional	Minutos	300		
	15	Serviço de Gerenciamento	Quantidade	300		
	16	Serviço de Acesso à Internet Móvel via Modem USB – Plano Ilimitado – Velocidade nominal de 1 Mbps ou superior.	Assinaturas (10 x 12 meses)	120		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE/GRUPO (1)</b>						

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde Anual</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Anual</b>
2	17	DSL1 Deslocamento (VC2)	Minutos	1.200		
	18	DSL2 Deslocamento (VC3)	Minutos	1.200		
	19	VC2 Móvel / Móvel –Mesma Operadora	Minutos	24.000		
	20	VC2 Móvel / Móvel – Outras Operadoras	Minutos	15.000		
	21	VC2 Móvel / Fixo	Minutos	15.000		
	22	VC3 Móvel / Móvel – Mesma Operadora	Minutos	15.000		
	23	VC3 Móvel / Móvel – Outras Operadoras	Minutos	15.000		
	24	VC3 Móvel / Fixo	Minutos	15.000		
	<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE/GRUPO (2)</b>					



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/200376

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039.58

PI:702

DDO: 903/2015

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até trinta dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**5.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até quinze dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**5.4.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, Itens 15 e 24 e subitens.

**5.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**5.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.7.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**5.7.1.** não produziu os resultados acordados;

**5.7.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**5.7.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**5.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.14.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**5.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.15.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada conforme segue:

**5.16.1.** o valor devido pela Administração será acrescido de multa de, no máximo, 2% mais juros moratórios de, no máximo, 1% ao mês (calculados por dia de atraso), conforme condições definidas no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** O preço consignado no contrato será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, mediante aplicação do índice de reajuste autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o serviço objeto desta contratação.

**6.2.** A ocorrência de reajuste no preço do serviço, nos termos em que autorizado pela ANATEL, deverá ser formalmente comunicada ao órgão contratante mediante documento oficial emitido pela empresa contratada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, de acordo com as modalidades do art. 56, da Lei nº 8.666/93, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Instrumento, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**7.1.1.** O prazo de prestação da garantia poderá ser prorrogado, uma única vez, desde que solicitado pela Contratada e a critério da Administração.

**7.1.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**7.1.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros;

**7.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**7.3.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;

**7.3.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**7.3.3.** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

**7.4.** a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria;

**7.5.** a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou outro Banco Oficial indicado pela Contratante em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

**7.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**7.7.** O valor da garantia reverterá em favor desta Superintendência Regional do DPF em Goiás (SR/DPF/GO), integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados;

**7.8.** A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, no moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

**7.9.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

**7.10.** A garantia será considerada extinta:

**7.10.1.** com devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

**7.10.2.** no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

**7.11.** o contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

**7.12.** observadas as demais condições previstas no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A CONTRATADA prestará os serviços mediante regime de execução indireta.

**8.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do contratante, especialmente designado, nos termos do disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**8.3.** Na Fiscalização e Acompanhamento Contratual serão consideradas as condições previstas na IN - Instrução Normativa 02/2008 – SLTI/MPOG e alterações, no que couber, IN 51/2011 – DG/DPF, demais Normas e Regulamentos específicos e pertinentes ao objeto.

**8.4.** As demais Condições de Prestação e da Fiscalização dos Serviços, bem como os materiais que, se for o caso, serão empregados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência (anexo do Edital).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**8.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA compromete-se a observar práticas de sustentabilidade, durante a execução contratual, consoante às disposições contidas na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, quando couber ao objeto.

**9.2.** As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;**

**12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, com exceção nos casos em que admitida a possibilidade de subcontratação por força de previsão legal contida na legislação específica do serviço de telecomunicações ou nas normas igualmente aplicáveis ao setor editadas pela ANATEL.

**15.2.** Em qualquer hipótese de necessidade de uso de serviços de outras empresas de telefonia, visando atender demandas de interconexão, roaming nacional e internacional e algo inerente à operacionalidade do objeto e modelo de mercado, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, de acordo com a legislação aplicável ao serviços, objeto deste certame.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**  
habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Em relação a consórcios, deverão ser observadas as condições dispostas no art. 33, da Lei nº 8.666/93; art. 16, do Decreto nº 5.450/05 e demais obrigações dispostas no Edital, no que couber.

**17.2.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.3.** No caso de divergência entre as Normas específicas que regulam o objeto – Telefonia Móvel, Editadas pela ANATEL, em relação às dispostas neste Instrumento Contratual ou demais instrumentos integrantes deste Pregão, com fundamento no Despacho de Aprovação nº 143/2015 – AGU/CJU-GO, desde que consideradas padrão e devidamente justificado junto à Administração, **deverão ser observadas as condições aprovados pela Agência Reguladora Federal (ANATEL).**

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia/GO - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia-GO, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

Superintendente Regional  
SR/DPF/GO  
(Contratante)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS  
Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

(Contratada)

TESTEMUNHAS:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.823-030**

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA /  
PROPOSTA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2015  
Processo n° 08295.000694/2014-32**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
Empresa Vencedora		
CNPJ		
Inscrições Estadual / Municipal	Nº	Nº
Telefone / fax		
E-mail		
Endereço		
Banco / Agência / C/Corrente		
Demais Observações		
<b>DADOS DO PREPOSTO</b>		
Nome		
Estado Civil		
Nacionalidade		
Profissão		
RG		
CPF		
Endereço		
Cidade / Estado		UF
Telefone / Fax		
E-mail		
<b>DADOS PARA O CONTRATO (Assinatura / Representante)</b>		
Nome		
Estado Civil		
Nacionalidade		
Profissão		
RG		
CPF		
Endereço		

Cidade / Estado	
Telefone / Fax	
E-mail	
<b>OBSERVAÇÕES (Prazo de validade da Proposta)</b>	
Prazo de validade das Propostas:	60 (sessenta) dias a contar da apresentação.
<b>OBJETO (síntese)</b>	
<p>O objeto da presente proposta é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos <b>Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com roaming Nacional e Internacional</b> (cujas ligações "intragrupo"); <b>STFC – LDN chamadas originadas dos terminais SMP e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital por meio de modens USB</b> (Universal Serial Bus), para serem utilizados pelo Departamento de Polícia Federal no Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.</p>	

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade / Aplicação	Qtde. Anual	Valor Unitário	Valor Anual estimado
1	1	Assinatura Básica – (25 Acessos) x (12 meses) tarifa zero Intragrupo.	Assinaturas	300		
	2	VC1 Móvel / Móvel – Mesma Operadora	Minutos	40.000		
	3	VC1 Móvel / Móvel – Outras Operadoras	Minutos	18.000		
	4	VC1 Móvel / Móvel – Ligações Intragrupo Contratado (Custo Zero)	Minutos	24.000		
	5	VC1 Móvel / Fixo	Minutos	42.000		
	6	Chamadas em Roaming / Móvel / Móvel mesma operadora	Minutos	3.000		
	7	Chamadas em Roaming Móvel / Fixo	Minutos	1.200		
	8	AD - Adicional de deslocamento por chamada (por evento).	Eventos	3.000		
	9	Pacote de Dados – Plano 3G	Assinaturas	220		
	10	Pacote de Dados – Plano 4G	Assinaturas	72		
	11	Acesso à Caixa Postal	Minutos	480		
	12	SMS - Mensagens de texto	Mensagens	480		
	13	MMS - Envio de Mensagens de texto com áudio e vídeo	Mensagens	120		
	14	Serviço Uso de Canal de Voz Roaming Internacional	Minutos	300		
	15	Serviço de Gerenciamento	Quantidade	300		

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade / Aplicação	Qtde. Anual	Valor Unitário	Valor Anual estimado
	16	Serviço de Acesso à Internet Móvel via Modem USB – Plano Ilimitado – Velocidade nominal de 1 Mbps ou superior.	Assinaturas (10 x 12 meses)	120		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE/GRUPO (1)</b>						

GRUPO 02 – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – LONGA DISTÂNCIA (VC2 e VC3)						
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade / Aplicação	Qtde Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual estimado
2	17	DSL1 Deslocamento (VC2)	Minutos	1.200		
	18	DSL2 Deslocamento (VC3)	Minutos	1.200		
	19	VC2 Móvel / Móvel – Mesma Operadora	Minutos	24.000		
	20	VC2 Móvel / Móvel – Outras Operadoras	Minutos	15.000		
	21	VC2 Móvel / Fixo	Minutos	15.000		
	22	VC3 Móvel / Móvel – Mesma Operadora	Minutos	15.000		
	23	VC3 Móvel / Móvel – Outras Operadoras	Minutos	15.000		
	24	VC3 Móvel / Fixo	Minutos	15.000		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE/GRUPO (2)</b>						

Declaramos que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, que estamos cientes das condições que regulam o referido certame e que a apresentação da Proposta, desta empresa, implica no aceite das exigências dispostas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

**(Local e data)**

**(Assinatura do Representante Legal)**